



**IntermnoCONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB
ARQUIDIOCESE DE MANAUS.
PASTORAL CARCERÁRIA**

REGIMENTO DA PASTORAL CARCERÁRIA

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE, ATUAÇÃO E PRAZO

Art 1º - A Pastoral Carcerária do Estado do Amazonas tem como finalidade estimular e promover, à luz do evangelho, o resgate da dignidade moral, social e cristã dos presos em todos os municípios do Estado do Amazonas.

Art. 2º - Sua finalidade é promover à luz do evangelho, o resgate da dignidade moral, social e cristã dos presos;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Pastoral Carcerária atuará em todas as Casas Penais, Seccionais e Delegacias dos diversos municípios, observando-se a jurisdição de cada Arquidiocese, Diocese e Prelazias suas normas de ação Pastoral, em sincronismo com as orientações da Coordenação Nacional da Pastoral Carcerária.

**CAPITULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º- São objetivos do Serviço da Pastoral Carcerária:

a) Evangelizar e dar suporte aos presos e seus familiares, proporcionando condições positivas, em relação aos aspectos morais, sociais e espirituais, estendendo essa ação em especial aos familiares das vítimas de violência;

b Assistir os presos, sem distinção de sexo, raça, cor e credo, no aspecto bio-psicosocial;

c) Trabalhar junto ao Estado, em parceria com as autoridades locais, colaborando com sugestões na reformulação e/ou aprimoramento no que concerne à observância dos direitos da pessoa do preso, enquanto cidadão;

d) Buscar soluções através do Setor Jurídico da Pastoral para os processos judiciais afeto aos presos vinculados nas diversas Varas Penais da Capital, objetivando dar aos mesmos, se preciso, conhecimento de seu trâmite, estimulando a prática da justiça;

e) Manter relações estreitas com a Sociedade em Defesas dos Direitos Humanos e Órgãos afins, visando a realização de ações e eventos que não apenas combatam a tortura, mas estimulem a humanização do sistema carcerário;



CAPITULO III DAS DIMENSÕES DE AÇÃO PASTORAL

Art.4º - Observando o processo de evangelização numa dimensão libertadora, a Pastoral Carcerária atuará em todo o Estado, nas dimensões Religiosa, Jurídica e Social, a saber:

Parágrafo 1º - DA DIMENSÃO RELIGIOSA:

No sentido de buscar a conversão dos presos, seus familiares e familiares da vítima, através de uma renovação espiritual, a Pastoral Carcerária deverá promover as seguintes ações na dimensão religiosa:

- a) Formação para os novos Agentes;
- b) Visitas semanais às unidades prisionais e Hospital de Custódia.
- c) Celebração de missas e da palavra nas unidades prisionais;
- d) Participação nos cultos ecumênicos nas diversas instituições penais, sempre que convidada;
- e) Elaboração de uma programação anual (Natal, Páscoa, dia das mães, pais e semana do presidiário para isso, um contato estreito com o Serviço Social das casas penais;
- f) Promover a formação cristã integral (1ª Eucaristia, Crisma, Matrimônio e Penitência), visando resgatar a vivência da fé.

Parágrafo 2º - DA DIMENSÃO JURÍDICA

Visando Agilizar os processos judiciais, no sentido de levar ao conhecimento do preso, a prática constante da justiça e o combate à tortura, a Pastoral Carcerária promoverá as seguintes ações na dimensão jurídica:

- a) Elaboração de quadros estatísticos da situação prisional com base nas informações obtidas junto ao Sistema Penal, para acompanhamento dos processos judiciais e possíveis soluções;
- b) Identificação das irregularidades nas unidades prisionais, impetrando "Habeas Corpus", caso não haja vinculação do preso a Advogados, Defensores Públicos, se a situação permitir;
- c) Apoio jurídico aos apenados, sempre que for necessário e/ou possível;
- d) Combate à tortura e maus tratos, denunciando às autoridades competentes, comunicando à coordenação Nacional e da Macro Região Norte, além da entidade parceiras através de formulário próprio.



Parágrafo 3º - DA DIMENSÃO SOCIAL

Visando minimizar o sofrimento humano quer dos presos e seus familiares, bem como dos familiares das vítimas, a Pastoral Carcerária promoverá as seguintes ações na dimensão social:

- a) Assistir, apoiar e/ou estimular a criação da Associação dos Familiares de presos e egressos, na conquista de seus objetivos, na luta pelo resgate da cidadania nos diferentes níveis;
- b) Promover cursos de capacitação e geração de renda;
- c) Promover visitas domiciliares, objetivando a reintegração preso/família/preso;
- d) Participar em caráter permanente das campanhas que os governos realizam, cuidando para que os familiares dos presos também sejam beneficiados pelas referidas campanhas.
- e) Atuar junto aos governos estadual e municipal, buscando a assinatura de convênios que permitam a alocação de mão de obra de egressos em seus diferentes órgãos, visando reduzir o desemprego cada vez mais crescente nessa parcela da comunidade.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS DA PASTORAL CARCERÁRIA

Art. 4º - Serão considerados membros da Pastoral Carcerária:

- a) Padres, Diáconos. Religiosos (as), e leigos que se identifiquem com a causa e se disponibilizem voluntariamente para assistir aos presos, egressos e familiares, nos trabalhos de evangelização;
- b) Serão também considerados membros da Pastoral Carcerária, os profissionais liberais (Advogados. Médicos, Assistentes Sociais, etc), que se disponibilizem para atender voluntariamente, de forma específica, dentro de sua área profissional.

Parágrafo único: Os membros previstos nas alíneas "a" e "b" deste artigo não terão qualquer vínculo empregatício com a Arquidiocese/Diocese e Prelazias, considerando a condição de voluntariado caracterizada pela natureza dos trabalhos, estando os mesmos conscientes de que se trata de um compromisso assumido com Deus em favor de irmãos desfavorecidos pela sorte, independente dos motivos que os levaram a condição de encarcerados, devendo assinar um termo/declaração de "TRABALHO VOLUNTÁRIO"



CAPITULO V

DA DIVISÃO GEOGRAFICA NA ATUAÇÃO DA PASTORAL CARCERÁRIA

Art. 6º - Visando a descentralização administrativa, a Pastoral Carcerária será dividida em regiões Episcopais, a saber:

a) REGIÃO EPISCOPAL

Parágrafo 1º - DAS COORDENAÇÕES DAS REGIÕES EPISCOPAIS:

- a) Cada Região Episcopal terá seu coordenador, eleito em Assembléia bianual, entre os membros da Pastoral Carcerária da região, com direito a um mandato de dois anos, podendo ser reeleito por mais um mandato de igual período;
- b) Após cada eleição, o coordenador eleito será apresentado ao Arcebispo Metropolitano o e/ou Vigário Episcopal pela coordenação Arquidiocesana da Pastoral Carcerária, visando receber a benção eclesíastica.

Parágrafo 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO EPISCOPAL:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar a atuação dos membros juntos às comunidades carcerárias;
- b) Coordenar as reuniões da Pastoral Carcerária na Região Episcopal;
- c) Representar a Região Episcopal nas reuniões da Coordenação Arquidiocesana da Pastoral Carcerária;
- d) Convocar os membros da Pastoral de sua Região Episcopal, para reuniões internas e cursos de formação e/ou encontros de espiritualidade a nível regional ou arquidiocesano;
- e) Enviar, mensalmente, à Coordenação Arquidiocesana da Pastoral Carcerária, relatório das atividades desenvolvidas em sua Região Episcopal;
- f) Estimular a participação dos membros nos diversos encontros religiosos e festivos promovidos pela Região Episcopal e/ou Coordenação Arquidiocesana.
- g) Elaborar, anualmente, em conjunto com todos os membros da Pastoral Carcerária de sua região, a programação religiosa e festiva a ser desenvolvida nas casas penais, enviando-a até o dia 20 de outubro de cada ano para a Coordenação Arquidiocesana.
- h) Indicar os nomes de auxiliares que comporão a coordenação regional, a saber:

- Vice – Coordenador
- Secretário
- Tesoureiro

Art. 7º - DA COORDENAÇÃO ARQUIDIOCESANA

Parágrafo Primeiro: A Coordenação Arquidiocesana na Pastoral Carcerária será composta pelos coordenadores das Regiões Episcopais;

Parágrafo Terceiro: Compete ao Coordenador Arquidiocesano:

- a) Reunir-se bimestralmente com os coordenadores da Pastoral Carcerária das Regiões Episcopais, para uma análise conjunta da Pastoral em toda a Arquidiocese e traçar estratégias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Participar das reuniões do CAP (Conselho Arquidiocesano de Pastoral), visando colaborar com o bom andamento do Plano de Ação Pastoral da Arquidiocese.
- c) Enviar, mensalmente, aos Bispos da Arquidiocese da capital relatório sobre as atividades desenvolvidas pela Pastoral Carcerária.
- d) Promover a realização de cursos de formação, momentos fortes de espiritualidade e atividades festivas, visando fortalecer os membros da Pastoral na fé, no trabalho em conjunto e o crescimento da própria Pastoral;
- e) Elaborar, anualmente, em conjunto com todos os membros da Pastoral Carcerária, da Arquidiocese, a programação religiosa e festiva a ser desenvolvida nas casas penais, enviando-a até o dia 01 de Novembro à Coordenação de Pastoral, visando sua inclusão na avaliação geral do CAP (Conselho Arquidiocesano de Pastoral);
- f) Indicar os nomes de auxiliares que comporão a coordenação arquidiocesana, a saber:
 - Vice – Coordenador
 - Secretário
 - Tesoureiro
- g) Estabelecer contato com autoridades, mediante conhecimento e autorização prévia dos Bispos da Arquidiocese, visando obter recursos e/ou condições para realização de eventos diversos a nível interno (cursos, seminários, etc.) e/ou externos que envolvam outras entidades como órgãos estaduais e/ou ONGs, pertinentes à causa dos encarcerados;
- h) Participar das reuniões das Pastorais Sociais, observando com fidelidade, o espírito de Pastoral de Conjunto;
- i) Participar das Assembléias anuais e/ou reuniões extraordinárias promovidas pela coordenação estadual da Pastoral Carcerária.

Obs: mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 8º - DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NA PASTORAL CARCERÁRIA

Art. 1º - Considerando ser o trabalho de Agente de Pastoral Carcerária essencialmente voluntária, bem como de extrema responsabilidade junto à Arquidiocese e a sociedade em geral, deverão ser observados rigorosamente os seguintes critérios:

- a) Antes de iniciar qualquer atividade na Pastoral Carcerária, o candidato deverá participar de um curso de formação que o habilite ao desempenho de sua missão, bem como definida sua real vocação nessa missão especificamente;
- b) Uma vez confirmada a vocação e intenção de ingresso na Pastoral Carcerária, o novo membro deverá assinar um termo de ação voluntária, observando-se o disposto no parágrafo 5º, deste Estatuto;

Ari. 5º - Observando-se a mística da Pastoral Carcerária, a coordenação Estadual deverá manter um diálogo com as coordenações arquidioceses e prelazias, buscando a promoção humana da comunidade carcerária.

Parágrafo 1º- DA ELEIÇÃO:

- a) O Coordenador será eleito através de uma Assembléia, realizada a cada dois anos, entre os coordenadores das diversas Arquidioceses/Diocese e Prelazias do Estado, com direito a um mandato de dois anos, podendo ser reeleito por mais um mandato de igual período;
- b) Eleito o Coordenador, este indicará seus colaboradores: Vice-Coordenador (a), Tesoureiro (a) e Secretário (a).
- c) Após cada eleição, o coordenador eleito será apresentado ao Bispo responsável pelas Pastorais Sociais no Estado, visando receber a benção eclesial.

Parágrafo 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO ESTADUAL:

a) Reunir-se mensalmente com os coordenadores de Grupos da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Manaus, e manter contatos freqüentes com os coordenadores das demais dioceses e prelazias, (visto que devido as dificuldades de locomoção em função da dimensão geográfica são muitas por falta de opções de vias de transporte) para uma análise conjunta das ações da Pastoral e controle estatístico do número de presos lotados nas diversas casas penais do Estado, e traçar estratégias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

a) Convocar os membros da Pastoral das diversas dioceses e prelazias do Estado, para reuniões e/ou assembléias estaduais;

b) Coordenar as reuniões e/ou assembléias bi-anuais da Pastoral Carcerária no Estado;

c) Representar o Estado nas assembléias e/ou reuniões extraordinárias da Macro Região Norte e da Executiva Nacional, sempre que convocado por suas respectivas coordenações;

d) Enviar, semestralmente, á Coordenação da Macro Região Norte da Pastoral Carcerária, relatório das atividades desenvolvidas em seu Estado;

e) Elaborar projetos visando obtenção de recursos e/ou condições para realização de eventos diversos a nível estadual (cursos, seminários, etc) e/ou externos que envolvam outras entidades como órgãos estaduais e/ou ONG's, pertinentes á causa dos encarcerados, enviando-os à Coordenação da Macro Região Norte, que as enviará à Coordenação Nacional, se necessário, juntamente com a programação dos demais Estados;

f) Participar das reuniões das Pastorais sociais no Estado, observando com fidelidade, o espírito de Pastoral de Conjunto;"

Art.6º - Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação da Macro Região Norte, sob orientação da Coordenação Nacional.

Manaus, 15 de junho de 2008.

Dom Sebastiao Bandeira Coelho – Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Manaus

"SI; CRISTO ESTENDEU A MÃO. QUEM SOU EU PARA NEGAR O PERDÃO".